



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011**

- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para a Justiça Militar, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
- **Sessão Pública:** 13 de dezembro de 2011, às 10 horas.
- **Local da Sessão:** Rua Aimorés, 698 – Funcionários – Belo Horizonte/MG
- **Pregoeira:** Roselmiriam Rodrigues dos Santos
- **Equipe de Apoio:** Giovani Viana Mendes, Marcelo de Araújo Batalha e Silvana Maria Nunes Ferreira.

SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3. ENTREGA DOS ENVELOPES	3
4. CREDENCIAMENTO	4
5. PROPOSTA COMERCIAL	5
6. SESSÃO DO PREGÃO	6
7. HABILITAÇÃO	8
8. RECURSOS	11
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA	12
12. DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS	13
13. DO PAGAMENTO	13
14. DAS PENALIDADES	13
15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	15
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I	17
ANEXO II	27
ANEXO III	28
ANEXO IV	29
ANEXO V	30
ANEXO VI	31
ANEXO VII	32
ANEXO VIII	33
ANEXO I do Anexo VIII	40
ANEXO IX	41



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá, **para REGISTRO DE PREÇOS**, a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 44.630/2007, 44.786/2008, 44.787/2008 e 44.431/06 (alterado pelos Decretos nº 44.515/2007, nº 44.629/2007 e 44.787/2008), pela Resolução TJMMG nº 71/2008, e pelas Portarias nº 311/2004 e 511/2010 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante e inseparável.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para a Justiça Militar, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) pessoa física ou jurídica que for declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoa física ou jurídica que for declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoa física ou jurídica que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) empresa que estiver sob processo de falência;
- g) pessoa física ou jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha tido vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça Militar há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital;
- i) pessoa física ou jurídica que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.2.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Aimorés, nº 698 - Belo Horizonte/MG

DATA: 13 de dezembro de 2011

HORÁRIO: 10 horas

PREGOEIRO: Roselmiriam Rodrigues dos Santos

3.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

- a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 09/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011
P R O P O S T A C O M E R C I A L

- b) no envelope de **HABILITAÇÃO:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 09/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011
H A B I L I T A Ç Ã O



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo II.

4.2. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3. O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.5. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

4.7. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 4.4 deste edital, não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de “Habilitação”.

4.8. Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do Anexo III.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8.1. As ME's e EPP's devem fazer constar da declaração a que se refere o item 4.5, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.9. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar preferencialmente datilografada ou impressa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;

b) especificações e características detalhadas do produto, que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas;

c) preço unitário e total dos itens, em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV deste edital;

d) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

e) data e assinatura do representante legal da empresa, com identificação de seu nome logo abaixo a assinatura.

5.1.2. Nos preços propostos deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

5.1.2.1. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta 3.458, de 22 de julho de 2003, devendo cotar os preços sem a inclusão do ICMS, com exceção das micro e pequenas empresas optantes pelo SIMPLES MINAS que devem cotar os produtos com o preço normal.

5.1.2.2. As propostas comerciais de empresas não incluídas na situação anterior deverão constar além do preço de mercado dos produtos, o preço resultante da inclusão do ICMS conferida, que será o preço a ser considerado para julgamento.

5.1.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

5.2. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

5.5. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar as certificações e declarações exigidas nas especificações constantes do Anexo I, quando for o caso, e documento(s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante.

5.5.1. Entende-se por documento(s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

5.6. O licitante poderá cotar um item ou mais.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública do pregão, será feito o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação.

6.2. Após o credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

6.3. Classificação das propostas comerciais

6.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas a fim de que seja verificado se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.3.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço total por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem da rodada de lances verbais.

6.3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais.

6.3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, essas serão classificadas.

6.3.5. Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) for apresentada em desacordo com este edital.

6.4. Lances verbais

6.4.1. Será dada oportunidade para nova disputa entre as licitantes classificadas, por meio de lances verbais, individuais e sucessivos, de valores distintos e menores que o último lance ofertado, iniciando-se a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

rodada de lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço, seguido pelos demais, em ordem decrescente.

6.4.2. Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor do item.

6.4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

6.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4.6. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

6.5. Julgamento

6.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.5.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhores condições.

6.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

6.5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.4.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.4.1.1.a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;

6.5.4.1.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.5.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

6.5.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.

6.5.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.5.9. A critério do pregoeiro, após apuração do vencedor, poderá ser aberta rodada de lances intermediários para efeito de classificação dos demais licitantes.

6.5.10. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance, contendo o preço unitário de todos os itens que compõem a proposta.

6.5.11. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.2. Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de ME ou EPP, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o modelo no Anexo V deste edital.

7.2.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.2 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) certificado emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) certidão negativa de débito, ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

7.3.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.5. Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

7.6. Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.7. Das disposições gerais sobre a habilitação

7.7.1. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.7.2. O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.7.3. Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.7.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.4. Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.7.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.7.5. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.7.6. Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.7.8. Declarações falsas sujeitarão o licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 14 deste edital.

7.7.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.

7.7.10. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.7.11. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.12. Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.7.13. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.7.14. As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.14.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.14.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

7.7.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.7.16. O Tribunal manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos licitantes classificadas, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Tribunal de Justiça Militar e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Tribunal convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.

10.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça Militar Eletrônico, poderão ser emitidas "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.5. Será realizada pesquisa de mercado antes de qualquer contratação mediante o registro de preços, para que possa ser evidenciada a conveniência ou não da compra por intermédio desse sistema, durante o período de validade da respectiva Ata.

10.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal negociará com o fornecedor sua redução.

10.7. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

10.8. Ocorrendo o cancelamento previsto no item 10.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

10.9. Cancelados os registros, nos termos previsto no item 10.7, o Tribunal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.11. Da Ata constarão, também, as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores.

10.12. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.787/2008.

10.13. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias contados da notificação do Tribunal.

11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

11.2. A entrega deverá ser feita no Tribunal de Justiça Militar, à Rua Aimorés, nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, em horário previamente ajustado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

12.DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos e de primeiro uso, estarem prontos para utilização e acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.

12.2. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos os originais dos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as especificações e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados.

12.3. Deverão ser entregues todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando for o caso, cabos, adaptadores AC/DC, mídias de drivers e demais itens necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos, em plena compatibilidade com as especificações constantes na especificação do Anexo I e recomendadas pelo fabricante.

12.4. Não serão aceitos equipamentos ou componentes descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas.

12.5. O prazo mínimo e as condições de garantia a serem observados para cada tipo de equipamento são os informados na respectiva especificação contida no Anexo I.

13.DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega definitiva do material e apresentação de hábil documento fiscal.

13.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

13.3. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

14.DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos de 3 (três) dias úteis, em se tratando da Ata, e de 5 (cinco) dias úteis nos demais casos, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.3. A recusa da licitante vencedora em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.
- 14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- 14.4.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 14.4.2. multa;
- 14.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;
- 14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.
- 14.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- 14.5.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 14.5.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 14.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.
- 14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.8. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 14.9. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar os materiais, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.
- 14.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até o quinto dia útil após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Tribunal de Justiça Militar.

15.2. O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O PREGÃO será realizado pela pregoeira Roselmiriam Rodrigues dos Santos e pela equipe de apoio composta pelos servidores Giovani Viana Mendes, Marcelo de Araújo Batalha e Silvana Maria Nunes Ferreira, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista na Portaria nº 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal.

16.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.tjmmg.jus.br e publicações no Diário Eletrônico da Justiça Militar com vista a possíveis alterações e avisos.

16.3. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 48 horas, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços de todos os itens que compõem a proposta, com os valores finais de seu lance.

16.4. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretroatável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

16.5. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

16.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10. É vedado ao vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o próximo dia útil subsequente.

16.13. São anexos do presente edital:

- a) ANEXO I – Especificação do objeto da Licitação;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO I do Anexo VIII – Minuta de registro de quantitativos, preços, marcas e fornecedores dos materiais;
- j) ANEXO IX – Modelo de Autorização de Compra.

16.14. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2011.

Juiz Jadir Silva
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Impressora Laser	30	A
2	Impressora com padrão de impressão por transferência térmica e Ribbon	04	B
3	Leitor de código de barras	50	C
4	Notebook Slim	15	D

ESPECIFICAÇÃO A

ITEM 1 – IMPRESSORA LASER

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 – Modelo de referência

O modelo de referência de especificação para esse item é a **impressora HP 2055DN, da Hewlett-Packard ou equivalente.**

1.2 - Os equipamentos deverão **ATENDER OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO**, as seguintes especificações técnicas:

- a. Velocidade de Impressão Preto 35 páginas por minuto (ppm) em carta e 33 ppm em A4;
- b. A impressão da primeira página deve ser em no máximo 08 segundos, estando em “Ready mode”;
- c. Ter pelo menos uma bandeja de papel, com capacidade de entrada para pelo menos 250 folhas;
- d. Deverá possuir processador de no mínimo 600 MHz;
- e. Deverá possuir linguagem de impressão PCL5, PCL6 e suportar emulação de PS3;
- f. Deverá possuir memória de no mínimo 128 MB expansível a até 380 MB;
- g. Deverá suportar formato das mídias A4, A5, carta, executivo, ofício e envelope;
- h. Suporte a papéis dos tipos: comum, reciclado, cartão, envelope, etiqueta e transparência;
- i. Deverá suportar resolução de 1200x1200 dpi;
- j. Deverá possuir conexão USB 2.0;
- k. Deverá possuir conexão de rede 10/100 RJ45;
- l. Deverá possuir impressão frente-verso (duplex) automática instalada;
- m. Deverá suportar um ciclo Mensal de, pelo menos, até 50.000 páginas mês;
- n. Deverá possuir um visor LCD de no mínimo 2 linhas;

1.3 - Certificações e declarações

- a. Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado.
- b. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante ou sua representante legal no Brasil em papel timbrado, declarando que a Revenda possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado assegurando que o equipamento possui assistência técnica autorizada na Grande Belo Horizonte, informando na proposta o nome da(s) empresa(s) bem como endereço e telefone.

1.4 - Suprimentos

- a. A impressora deverá ser fornecida com dois cartuchos de tonner originais, sendo um o seu suprimento inicial de fábrica **e um cartucho adicional com capacidade para, no mínimo, 6500 páginas;**
- b. Deverão ser fornecidos cabos de energia, de rede (patch cord) e UBS necessários para conectividade da impressora tanto local quanto em rede.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Não serão aceitos equipamentos ou componentes descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;

2.2 No ato da entrega da proposta comercial, a licitante apresentará documento(s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante;

- a. A proposta apresentará e indicará exatamente onde está a comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas;
- b. Entende-se por documento(s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

3 - DA GARANTIA

3.1. O equipamento proposto deverá possuir **garantia do Fabricante de 3 anos**, contados a partir da sua entrega no TJMMG, para **reposição de peças on-site, incluindo a mão-de-obra técnica necessária.**

3.2. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o técnico responsável para solução do problema no local ou o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem, sem qualquer ônus ao contratante.

3.3. O período de disponibilidade para chamada de manutenção será, no mínimo de 8 (oito) horas por dia, durante os 05 (cinco) dias da semana; São chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas dos equipamentos, componentes ou periféricos que se encontrem inoperantes ou com grave comprometimento de seu funcionamento, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

3.4. O término do atendimento técnico não ultrapassará o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

3.5. Os serviços de reparo dos equipamentos defeituosos serão executados onde se encontram (on site), salvo em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada pela empresa contratada;

3.6. Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DA ENTREGA

4.1. Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes serão novos, de primeiro uso e deverão estar acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

4.2. No ato da entrega dos equipamentos, serão fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

a. Não serão feitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;

b. A documentação técnica poderá ser entregue apenas em meio eletrônico, em mídia oficial do fabricante.

4.3. Serão entregues todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, adaptadores AC/DC, mídias de drivers e demais itens necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante;

4.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação pelo TRIBUNAL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011

ANEXO I (Continuação)

ESPECIFICAÇÃO B

ITEM II - IMPRESSORA COM PADRÃO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E RIBBON

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Modelo referência

O modelo de referência para esse item é a **impressora térmica TLP2844, da Zebra Technologies Corporation** ou equivalente

1.2 - Os equipamentos deverão **ATENDER OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO**, as seguintes especificações técnicas:

- a) Resolução de 203 dpi;
- b) Memória:
- c) 256KB SRAM;
- d) 512 KB FLASH;
- e) Métodos de Impressão:
 - i. Ribbon – Transferência Térmica;
 - ii. Térmico Direto;
- f) Largura máxima da impressão: 104mm;
- g) Velocidade de Impressão: 102mm/segundo;
- h) Sensores de Mídia: Reflexivo e Transmissível;
- i) Características da Mídia:
- j) Largura Máxima: 108mm ou 71mm com as “Guias Adaptadoras de Mídia”;
- k) Largura Mínima: 25.4mm ou 15mm com as “Guias Adaptadoras de Mídia”;
- l) Padrão Elétrico: Entrada de 100-200 VAC, 50-60Hz; Saída de 20VDC 2.5 A;
- m) Linguagem de programação nativa: EPL2;
- n) Código de Barras / Simbologia:
 - Linear
 - Code 39
 - Code 128 com subsets A/B/C
 - Code 93
 - Codabar
 - Interleaved 2-of-5
 - UPC-E
 - UPC-A
 - UPC-A and UPC-E with 2 or 5 digit extensions
 - EAN-13
 - EAN-8
 - EAN-8 and EAN-13 with 2 or 5 digit extensions
 - Postnet
 - Plessey



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- German Post Code
- RSS-14
- MSI-3

2 - SUPRIMENTOS

2.1 Deverão ser fornecidos os cabos de energia e UBS necessários para conectividade da impressora.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Não serão aceitos equipamentos ou componentes descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;

3.2. No ato da entrega da proposta comercial, a licitante apresentará documento(s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante;

a. Entende-se por documento(s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

4 - DA GARANTIA

4.1. Garantia mínima de 1(um) ano dada pelo fabricante do equipamento.

5 - DA ENTREGA

5.1. Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes serão novos, de primeiro uso e deverão estar acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

5.2. No ato da entrega dos equipamentos, serão fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

a. Não serão feitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;

b. A documentação técnica poderá ser entregue apenas em meio eletrônico, em mídia oficial do fabricante.

5.3. Serão entregues todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, adaptadores AC/DC, mídias de drivers e demais itens necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante;

5.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação pelo TRIBUNAL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011

ANEXO I (Continuação)

ESPECIFICAÇÃO C

ITEM III - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Modelo referência

O modelo de referência para esse item é o leitor de código de barras marca **COMPLEX, modelo CPX10 SLIM USB com suporte, ou equivalente.**

1.2. Os equipamentos deverão ATENDER OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO, as seguintes especificações técnicas:

- 1.2.1. Deve possibilitar os dois tipos de acionamento: através do gatilho ou com feixe luminoso contínuo;
- 1.2.2. Fonte de luz: mínimo de 650nm +/- 10nm;
- 1.2.3. Velocidade de varredura/leitura: mínimo 60 varreduras (leituras) por segundo;
- 1.2.4. Contraste: máximo 35%;
- 1.2.5. Distância de leitura: mínimo 1cm - máximo 20cm;
- 1.2.6. Tamanho do cabo: mínimo de 1,5mts;
- 1.2.7. Resistência à queda: mínimo 1,5mts;
- 1.2.8. Simbologia mínima desejada:
 - a. UPCA/E.
 - b. Código 39;
 - c. Código 39 ASCII completo,
 - d. Codabar,
 - e. Pharma code,
 - f. Intercalado 2 de 5,
 - g. Matrix 2 de 5,
 - h. Código 93,
 - i. Código 128,
 - j. EAN 128, MSI,
 - k. EAN 8/13,
 - l. Plessey RSS14,
 - m. Código 49;
 - n. 3 of 9 barcode (true type);
 - o. Code 39 quarterinch-regular (true type) e
 - p. Barcod 39 (true type)
- 1.2.9. Corrente máxima: 100mA;
- 1.2.10. Características de compatibilidade: interface USB;
- 1.2.11. Características físicas, elétricas e ambientais:
 - a. Carcaça em material rígido e resistente;
 - b. Carcaça contendo número de série, marca e modelo;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c. Acabamento externo com pintura uniforme sem deformações e arestas cortantes;
- d. Possuir suporte apropriado para a pistola quando na condição de descanso;
- e. O equipamento deve possibilitar, com o leitor ligado, diversas programações que deverão ficar armazenadas em dispositivo de memória, mesmo após perdas de energia.

1.2.12. Compatíveis com S.O.: Windows 2000/XP/Vista/Windows 7.

1.3 - Certificações e declarações

Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Não serão aceitos equipamentos ou componentes descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;

2.2 No ato da entrega da proposta comercial, a licitante apresentará documento(s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante;

2.2.1 A proposta apresentará e indicará exatamente onde está a comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

2.2.2 Entende-se por documento(s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

3 - DA GARANTIA

3.1 O equipamento proposto deverá possuir **garantia mínima de 12 meses (1 ano)**, contados a partir da sua entrega no TJMMG.

4 - DA ENTREGA

4.1. Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes serão novos, de primeiro uso e deverão estar acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

4.2. No ato da entrega dos equipamentos, serão fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

4.2.1 Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais.

4.2.2 A documentação técnica poderá ser entregue apenas em meio eletrônico, em mídia oficial do fabricante.

4.3. Serão entregues todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, adaptadores AC/DC, mídias de drivers e demais itens necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante;

4.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação pelo TRIBUNAL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011

ANEXO I (Continuação)

ESPECIFICAÇÃO D

ITEM IV – NOTEBOOK SLIM

Especificações mínimas e obrigatórias:

MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA

MacBook Air de 11 polegadas (MC969BZ/A) ou equivalente.

1. PROCESSADORES

- Processador Intel Core i5 dual core de 1,6GHz com 3MB de cache L3 compartilhado e embarcado
- Processador gráfico Intel HD Graphics 3000 com 384MB de SDRAM DDR3 compartilhada com a memória principal

2. MEMÓRIA RAM

4GB de memória DDR3 de 1333MHz embarcada

3. ARMAZENAMENTO

128GB de armazenamento em flash

4. BATERIA E ENERGIA

- Até cinco horas de desempenho
- Tempo em repouso até 30 dias
- 35 watts/hora; 45W com o adaptador de energia MagSafe com cabo com sistema de gerenciamento de energia; adaptador de energia MagSafe

5. DISPLAY

- Tela brilhante widescreen de, no máximo, 11,6 polegadas (diagonal) retro iluminada por LED e suporte a milhões de cores
- Resoluções mínimas suportadas:

1366 x 768 (nativo), 1344 x 756 e 1280 x 720 pixels com taxa de aspecto de 16:9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

- Câmera Face Time
- Caixas de som estéreo
- Microfone omnidirecional
- Porta para fones de ouvido
- Suporte para fones de ouvido com microfone e controle remoto

7. CONEXÕES E INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- Duas portas USB 2.0 (até 480 Mbps)
- Porta Thunderbolt
- Wi-Fi - Rede Wi-Fi sem fio 802.11n5 compatível com IEEE 802.11a/b/g
- Tecnologia sem fio Bluetooth 4.0

8. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, ELÉTRICAS, AMBIENTAIS E ACESSÓRIOS

- Voltagem: 100-240V AC
- Frequência: 50Hz a 60Hz
- Temperatura operacional: 10° a 35°C (50° a 95°F)
- Altura máxima de 1,7 cm
- Largura máxima de 30 cm
- Espessura máxima de 20 cm
- Peso máximo de 1,3 Kg
- Incase 13" Neoprene Slim Sleeve – cor preta
- Adaptador Apple Micro-DVI para VGA - (MB203G/A)
- Teclado qwert português brasileiro

9. SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS

- OS X Lion – versão mais atualizada na data da entrega

Inclui Mail, Agenda, iCal, a Mac App Store, iTunes, Safari, Time Machine, FaceTime, Photo Booth, Mission Control, Launchpad, AirDrop, Resume, Salvar Automaticamente, Versões, Quick Look, Spotlight, QuickTime

- Recuperação do Lion
 - O OS X Lion deverá vir com um conjunto de ferramentas em Recovery HD,
- Microsoft Office Home and Business 2011 – cada equipamento deverá vir com a respectiva licença do pacote MSOffice compatível com o respectivo OS.
- Tanto o OS X Lion quanto o MSOffice deverão ser em Português Brasileiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DA ENTREGA

- Entregar os equipamentos na sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais ou em local previamente estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.
- Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o equipamento entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- O equipamento deverá ser entregue pronto para uso.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação. Este catálogo poderá ser emitido pela *internet*.
- A Empresa licitante deverá ser credenciada do fabricante para revenda. Esta comprovação poderá ser mostrada com documento impresso do site do fabricante.

DA GARANTIA

Garantia padrão de 1 (um) ano para peças e serviços (mão de obra) dada pelo fabricante do equipamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011
ANEXO II**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Procedimento Licitatório nº 09/2011, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 07/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2010.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório nº 09/2011 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 07/2011, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Representante legal da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011
ANEXO IV**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço Unitário		TOTAL	
			Com ICMS	Sem ICMS	Com ICMS	Sem ICMS
1	Impressora Laser	30				
2	Impressora com padrão de impressão por transferência térmica e Ribbon	04				
3	Leitor de código de barras	50				
4	Notebook Slim	15				

Validade da proposta: Mínima de 60 (dias).

Prazo de Entrega: 30 dias após a notificação de entrega

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2011
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos
do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº 09/2011 – Pregão Presencial nº 07/2011, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2011

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 09/2011

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2011

 (Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 09/2011

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2011

 (Nome – Identidade – CPF)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº/2011

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº /2011

Procedimento Licitatório nº 9/2011 – Pregão Presencial nº 7/2011

Validade: até/..../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2011, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Aimorés nº 698, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.01, pelos Decretos Estaduais nº 44.787 de 18.04.08, nº 44.431, de 29.12.06, atualizado pelos Decretos Estaduais nºs 44.515/2007 e 44.918/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, pela Resolução nº 71/2008 do TJM, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Jadir Silva, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

ITEM 1 -, com sede na....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu, Sr(a)....., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º.....;

ITEM 2 -, com sede na....., em, inscrita no CNPJ/MF 21 sob o n.º....., neste ato representada por seu, Sr(a)....., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º.....;

ITEM 3 -, com sede na....., em, inscrita no CNPJ/MF 21 sob o n.º....., neste ato representada por seu, Sr(a)....., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º.....;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 4 -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF 21 sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para a Justiça Militar conforme especificado no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório nº 09/2011 – Pregão Presencial nº 07/2011.

1.2. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 14 do Decreto 44.787/2008.

3.2. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência Administrativa do Tribunal, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos após a notificação ao fornecedor.

5.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Não poderá haver entrega parcelada do material adquirido, ficando o pagamento condicionado à entrega da totalidade da aquisição.

5.3. O local de entrega será na Rua Aimorés, nº 698 , em Belo Horizonte/MG, no horário de 8 às 12 e das 13 às 17:00 horas.

5.4. O fornecedor deverá agendar a entrega dos equipamentos através do telefone (31) 3274 1566, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias no endereço indicado no item 5.3.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. As aquisições decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

6.2. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Autorização de Compra, modelo Anexo IX deste edital.

6.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.4. A Gerência de Informática é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento definitivo dos equipamentos, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.

6.5. Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

6.6.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital.

6.6.2. Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e da qualidade do material, lavrando-se Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência de Informática.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

6.8. O material entregue em desacordo com as especificações contidas neste edital deverão ser substituídos por outros que atendam às especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança.

7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.1. Quando da emissão de autorização de compra, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

7.2.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para o Tribunal, os equipamentos devolvidos em razão de divergências entre o que foi entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de cada equipamento estimada no Anexo I deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

7.2.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compras e da Nota de Empenho.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. As despesas serão pagas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega definitiva dos equipamentos e apresentação de hábil documento fiscal, acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

8.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.

8.5. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.6. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.7. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Gerência Administrativa do Tribunal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.2.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência Administrativa negociará a redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

9.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de autorização de compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo Tribunal:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

10.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico da Justiça Militar, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006, e suas posteriores alterações.

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.5. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.6. Quando a licitante vencedora se recusar a cumprir os compromissos previstos neste instrumento, ou a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxx de 2011.

Pelo Tribunal:

Juiz Jadir Silva
Presidente

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011

ANEXO I do Anexo VIII

(A que se refere a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº /2011 – Anexo VIII do edital)

REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES

SRP – Sistema de Registro de Preços					
ITEM	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO	UNID.	EQUIPAMENTO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
1	30	UN	Impressora Laser		
2	04	UN	Impressora com padrão de impressão por transferência térmica e Ribbon		
3	50	UN	Leitor de código de barras		
4	15	UN	Notebook Slim		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011
ANEXO IX**

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº XX/2011

Processo Licitatório nº 09/2011

Pregão Presencial nº 07/2011

Ata de Registro de Preços nº xxx /2011

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

1. Objeto: Aquisição de suprimentos padronizados, conforme discriminação abaixo.

Item _____				
Item	Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Despesa – R\$				

1.1. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação e da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

1.2. Local de entrega: Rua Aimorés, 698 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte

1.3. Pagamento: o valor de R\$...(…), referente ao pagamento pela aquisição dos materiais acima discriminados, será depositado na conta do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou ateste no verso da nota fiscal.

2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao procedimento nº 09/2011 – Pregão Presencial nº 07/2011.

3. A despesa decorrente da aquisição constante desta “Autorização de Compra” correrá à conta da dotação orçamentária de nº ...

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2011

Pelo Tribunal

Juiz Jadir Silva

Presidente

Pela Empresa: